



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº. 603, de 08/06/2021

Processo: 86.660

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 841

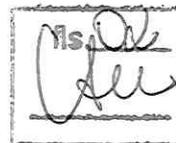
Autoria: JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

Ementa: Altera o Regimento Interno para ampliar os critérios da concessão do Diploma "Amigo da Saúde".

Arquive-se

[Handwritten Signature]
Diretoria Legislativa

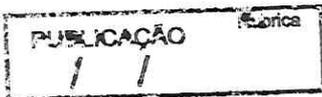
11/06/2021



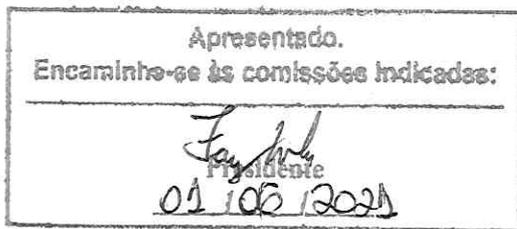
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 841

<p>Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica.</p> <p>Diretor <i>[Signature]</i> 26/05/2021</p>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. 130		QUORUM: <i>[Signature]</i>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo <i>[Signature]</i> 01/06/2021</p>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p>Presidente <i>[Signature]</i> 01/06/2021</p>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input checked="" type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ <p>Relator <i>[Signature]</i> 01/06/2021</p>
<p>À COSAP.</p> <p>Diretor Legislativo <i>[Signature]</i> 01/06/2021</p>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p>Presidente <i>[Signature]</i> 01/06/2021</p>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <p>Relator <i>[Signature]</i> 01/06/2021</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p>Presidente / /</p>	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p>Presidente / /</p>	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p>Presidente / /</p>	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <p>Relator / /</p>



P 47427/2021



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 841

(José Antônio Kachan Júnior)

Altera o Regimento Interno para ampliar os critérios da concessão do Diploma "Amigo da Saúde".

Art. 1º. O inciso XXXVIII e o § 5º do art. 191 do Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990) passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 191. (...)

(...)

XXXVIII - Diploma "Amigo da Saúde", destinado a pessoas físicas ou entidades de direito privado que tenham contribuído voluntariamente, de maneira notável, para a manutenção, conservação e modernização dos nosocômios públicos e privados, unidades municipais de saúde pública, entidades particulares que mantenham convênio para atendimento do Sistema Único de Saúde-SUS ou entidades filantrópicas que atuem nesta área.

(...)

§ 5º. O projeto de decreto legislativo que intente a concessão do diploma previsto no inciso XXXVIII do 'caput' deste artigo será instruído com declaração assinada pelo representante da unidade de saúde pública ou entidade beneficiada, contendo o relatório das benfeitorias e/ou aquisições realizadas voluntariamente pelo homenageado." (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto visa aumentar o rol de entidades que, ao receberem contribuições para a manutenção, conservação e modernização de suas dependências e atividades, possam ensejar a concessão da homenagem ao seu benfeitor.

Ademais, o presente projeto também permite que pessoas físicas sejam agraciados com a honraria, o que com a redação vigente não é possível.



(PR n.º. 841 - fls. 2)

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Edis na aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, 26/05/2021

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
'Dr. Kachan Jr.'

[Handwritten signature]



(Texto consolidado do Regimento Interno – pág. 58)

- d) objetivos do evento;
- e) relatório dos eventos realizados nos dois últimos anos.

§ 1º. (revogado)

§ 2º. Excetuam-se:

I – do disposto neste capítulo os projetos de iniciativa do Executivo;

II – do disposto nos incisos I e II deste artigo, o evento publicamente reconhecido pela União, pelo Estado ou por organismo internacional;

III – do disposto no inciso II, “a” e “b”, deste artigo, o evento promovido por órgão público.

§ 3º. (revogado)

§ 4º. Nos projetos, manifestar-se-á exclusivamente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, podendo ela proceder às vistorias que julgar necessárias.

Capítulo VI

Dos Títulos Honoríficos

Art. 191. São títulos honoríficos:

I – Cidadão Jundiaense;

II – Cidadão Benemérito;

III – Exportador do Ano, destinado à empresa aqui estabelecida que melhor se destacar nas exportações;

IV – Ordem do Mérito “Conde de Parnaíba”, destinada às pessoas que se destacarem no setor artístico-científico-cultural;

V – Ordem do Mérito “Comendador Giuseppe Franco”, destinada às pessoas que se destacarem no setor empresarial-econômico-financeiro;

VI – Ordem do Mérito “Professor Joaquim Candelário de Freitas”, destinada às pessoas que se destacarem no setor literário;

VII – Funcionário Público Municipal do Ano, destinado ao que, se destacando com assiduidade e eficiência no exercício de suas funções, tenha reconhecidamente prestado serviços ao Município;

VIII – Ordem do Mérito Municipal, destinada às pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou se distinguido, notoriamente, no Município de Jundiaí, em qualquer campo da atividade humana, pela contribuição excepcional prestada à saúde, à vida, à segurança, ao progresso intelectual da coletividade, ou mesmo por atos isolados de bravura, heroísmo e de abnegação, em benefício do próximo;

IX – Diploma Petronilha Antunes, destinado às pessoas e instituições que tenham prestado relevantes serviços cívicos, culturais, artísticos, científicos, literários, econômicos ou desportivos para o Município;



(Texto consolidado do Regimento Interno – pág. 61)

XXXV – Vereador Honorário, destinado a ex-Vereador titular de mandato;

XXXVI – Diploma “Dorothy Stang – Irmã Dorothy”, destinado a homenagear profissionais da área da assistência social e pessoas que tiveram atuação destacada na luta pela equidade social e na defesa de direitos sociais, dando suporte e amparando pessoas em situação socioeconômica vulnerável;

XXXVII – Diploma “Recicla 10”, destinado a empresas que se destacarem na coleta, organização, separação e destinação de materiais recicláveis, bem como na conscientização da sociedade sobre a importância da reciclagem;

XXXVIII – Diploma “Amigo da Saúde”, destinado a qualquer entidade de direito privado que tenha contribuído voluntariamente, de maneira notável, para a manutenção, conservação e modernização dos nosocômios e unidades municipais de saúde pública.

§ 1º. (revogado)

§ 2º. (revogado)

§ 3º. A concessão far-se-á por decreto legislativo.

§ 4º. Cada Vereador só poderá apresentar anualmente dois projetos.

§ 5º. O projeto de decreto legislativo que intente a concessão do diploma previsto no inciso XXXVIII do “caput” deste artigo será instruído com declaração assinada pelo representante da unidade de saúde pública beneficiada, contendo o relatório das benfeitorias e/ou aquisições realizadas voluntariamente pelo homenageado.

Art. 192. O projeto só será admitido pela Mesa se estiver instruído com a biografia completa de quem se pretenda homenagear.

Parágrafo único. No caso do item III do artigo anterior, as empresas apresentarão até 30 de março relatórios circunstanciados, comprovando as exportações havidas no exercício anterior, cabendo à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento analisá-los e apresentar o projeto.

Art. 193. (revogado)

§ 1º. (revogado)

§ 2º. (revogado)

Art. 194. Os projetos de concessão de título honorífico:

I – serão apreciados:

a) na primeira sessão ordinária de agosto de cada ano; ou

b) em ano de eleições municipais, na última sessão de junho;

II – dependerão do voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos Vereadores para serem aprovados.

Art. 195. A entrega dos Títulos de que trata este Capítulo será feita, em sessão solene para esse fim convocada, podendo, entretanto, em casos excepcionais, devidamente justificados, ser feita diretamente ao homenageado, nas dependências da Câmara, sem formalidades especiais, mantida, no entanto a solenidade do ato.



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 130

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 841

PROCESSO Nº 86.660

De autoria do Vereador **JOSÉ ANTONIO KACHAN JUNIOR**, o presente projeto de resolução altera o Regimento Interno para ampliar os critérios da concessão do Diploma "**Amigo da Saúde**".

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04 e vem instruída com documentos de fls. 05/06.

É o relatório.

PARECER:

Do aspecto orgânico-formal da propositura. Da competência e da iniciativa.

A proposta em exame, sob o aspecto orgânico-formal, se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e iniciativa (art. 6º "caput", c/c o art. 14, § 2º, e art. 55, II da Lei Orgânica de Jundiaí c.c. art. 142, V, do Regimento Interno da Edilidade), obedecendo, portanto, aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de natureza legislativa, disciplinada através de resolução, pois aborda temática pertinente a alteração do Regimento Interno, com efeitos internos da Casa de Leis. Deste modo, o projeto visa adequar o rol de entidades que, ao receberem contribuições para a manutenção, conservação e modernização de suas dependências e atividades, possam conceder a devida homenagem ao seu benfeitor, permitindo também que pessoas físicas sejam agraciadas com a honraria.

Quanto à alteração regimental, não vislumbramos empecilhos incidentes sobre a pretensão, posto que somente poderá se dar através de resolução. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva, após a Comissão de Justiça e Redação, da Comissão de Saúde, Assistência Social e Previdência.



QUORUM: maioria absoluta (art. 216, § 2º, RI).

Jundiaí, 26 de maio de 2021.



Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico



Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito

Anni G. Satsala
Estagiária de Direito



Marissa Turquetto
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.660

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 841, do Vereador **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**, que altera o Regimento Interno para ampliar os critérios da concessão do Diploma "Amigo da Saúde".

PARECER

Dispor sobre o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores – e, nele, sobre alterações dos critérios de concessão do Diploma "Amigo da Saúde", como se trata no caso presente – é matéria normativa de estrita prerrogativa local e de iniciativa privativa dos integrantes da própria Edilidade, o que desde logo torna a presente proposta constitucional quanto à competência e legal quanto à iniciativa. Confirma-o aliás o pronunciamento juntado aos autos pela Procuradoria Jurídica (fls.07/08).

O mérito – sobre o qual também deve regimentalmente falar, neste caso, esta Comissão –, acha-se ele suficientemente demonstrado na própria justificação da proposta (fls.03/04).

Daí porque, em conclusão, este relator lança **voto favorável**.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2021.

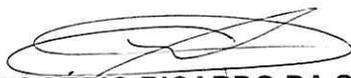



ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator


CÍCERO CAMARGO DA SILVA
"Cícero da Saúde"


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos - Vetor Oeste"


ENG.º MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA PROCESSO Nº 86.660

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 841 do Vereador JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR, que altera o Regimento Interno para ampliar os critérios da concessão do Diploma "Amigo da Saúde".

PARECER

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa (art. 47, VI, a, 1 e 5) a esta Comissão compete emitir parecer de mérito em proposições que tratem de "temas relacionados à Seguridade Social e de funcionalismo público e seu regime jurídico; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta". O projeto de lei em tela enquadra-se nesses campos de competência.

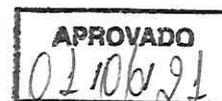
Em análise, a matéria objetiva alterar o Regimento Interno para ampliar os critérios da concessão do Diploma "Amigo da Saúde".

Outrossim, o Projeto de Resolução em apreço, ao passar pelo exame da Procuradoria Jurídica, conforme Parecer n.º 130 (fls. 07/08), obteve a chancela de legalidade e constitucionalidade, eis que a matéria abordada é de competência do legislativo municipal, bem como sua iniciativa, pois aborda temática pertinente a efeitos internos da Câmara Municipal.

Assim, acompanhamos os pareceres já juntados a estes autos e, conseqüentemente, exaramos **voto favorável**.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2021.

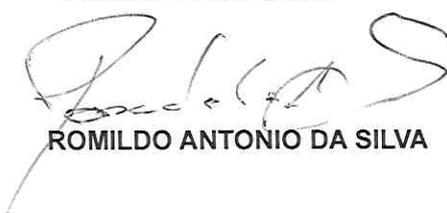

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
Presidente e Relator




CÍCERO CAMARGO DA SILVA
"Cícero da Saúde"


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"


MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS


ROMILDO ANTONIO DA SILVA



RESOLUÇÃO Nº 603, DE 08 DE JUNHO DE 2021

(José Antônio Kachan Júnior)

Altera o Regimento Interno para ampliar os critérios da concessão do Diploma "Amigo da Saúde".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 08 de junho de 2021, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso XXXVIII e o § 5º do art. 191 do Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990) passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 191. (...)

(...)

XXXVIII - Diploma "Amigo da Saúde", destinado a pessoas físicas ou entidades de direito privado que tenham contribuído voluntariamente, de maneira notável, para a manutenção, conservação e modernização dos nosocômios públicos e privados, unidades municipais de saúde pública, entidades particulares que mantenham convênio para atendimento do Sistema Único de Saúde-SUS ou entidades filantrópicas que atuem nesta área.

(...)

§ 5º O projeto de decreto legislativo que intente a concessão do diploma previsto no inciso XXXVIII do 'caput' deste artigo será instruído com declaração assinada pelo representante da unidade de saúde pública ou entidade beneficiada, contendo o relatório das benfeitorias e/ou aquisições realizadas voluntariamente pelo homenageado." (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de junho de dois mil e vinte e um (08/06/2021).

FAOUAZ TAHA
FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de junho de dois mil e vinte e um (08/06/2021).

GABRIEL MILESI
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO
11/06/21
Rubrica
Jul

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 841

Juntadas:

fls. 02 a 06 em 26/05/2021 (Jel)
fls. 07 e 08 em 27/05/2021 (Jel)
fls. 09/10 em 01/06/2021 (Jel);
fls 11 em 08/06/21 Jel

Observações: